



EMENDA Nº CM 035 /2018 AO PROJETO DE LEI Nº CM 062 /2018

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Fica acrescentado o §3º ao art. 10 do Projeto de Lei nº. CM- 062/2018, com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

§1º ...

§2º ...

§3º... Os Alvarás de Funcionamento expedidos terão o prazo de validade de 2 (dois) anos e deverão ser renovados junto ao órgão competente da Prefeitura de Municipal de Divinópolis . Em caso de falecimento comprovado com atestado de óbito do titular , ficarão a cargo estritamente dos Viuvo , Viuva , filho maior ou dos pais como consta no artigo 10 º §1º a solicitação de renovação .

Ademir Silva

Vereador PSD

Justificativa:

Apresentamos a referida emenda com intuito de facilitar o controle por parte da Prefeitura Municipal de Divinópolis ao cumprimento do artigo 10 da lei 5610/2003 em sua totalidade .